



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Maio de 2023 às 10:36 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CAD-5272023, Código de validação: 8D731FDAAD.**



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 5272023
(relativo ao Processo 38362023)
Código de validação: 8D731FDAAD

Senhor Diretor,

Em atenção ao despacho, que determinou a tomada de providências apontadas no **PARECER-DGAJA - 1902023** da Assessoria Jurídica da Administração, cumprimos expor que sanamos as pendências descritas no referente parecer.

1. Subitem 6.1, definindo a entrega dos bens (camisas) de forma parcelada.
2. Reforma na redação dos itens 13.2.2 e 13.2.3 conforme sugestão no parecer supracitado.
3. Além disso, aproveitamos a oportunidade para informar que os preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos diretamente com o fornecedor, pois não obtivemos êxito na utilização do Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Dadas as circunstâncias, informamos que os preços foram calculados com base em apenas 02 (duas) proposta de preço de fornecedor especializado no fornecimento de camisas, vez que, nada obstante o envio de várias solicitações in loco, ligações e e-mails a fornecedores atuantes no ramo do objeto licitado, não obtivemos outras respostas. Além disso, considerando as especificidades dos materiais e grande quantidade de itens não foi possível obter preços com base em outras fontes de pesquisa. Contudo, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Desse modo encaminhamos os autos para a Comissão Permanente de Licitação as



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Maio de 2023 às 10:36 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CAD-5272023, **Código de Validação:** 8D731FDAAD.



Coordenadoria de Administração

demais providências cabíveis.

assinado eletronicamente em 16/05/2023 às 09:47 h (*)

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 16/05/2023 às 10:36 h (*)

DIEGO ABREU MENDONÇA
CHEFE DE SEÇÃO